

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9215/2025

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese de Dispensa, art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 24/07/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

UASG: 080013

Dispensa Eletrônica nº: 90018/2025

Proad nº: 9215/2025

Acompanhamento: informações sobre o andamento da Dispensa Eletrônica e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>

Exclusividade: Participação exclusiva de interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

a. O objeto da presente dispensa segue detalhado no item 4 do Termo de Referência anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

Item	Descrição do Objeto	Quant.
1	Guarda-chuva (conforme especificações do item 4 do Termo de Referência)	20 unidades

b. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes do termo de referência, prevalecerão as do termo de referência.

c. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

d. Por se tratar de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP.

e. Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto à Secretaria de Segurança Institucional – SSI, com o servidor José Marcos Carvalho, no horário das 12h às 19h, pelo telefone 48-3216-4013, pelo e-mail jose.carvalho@trt12.jus.br.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

a) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

b) Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

c) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

d) Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

I) aqueles que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

IV) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

V) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

VI) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VII) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VIII) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX) empresas integrantes do mesmo grupo econômico dos autores do projeto, por equiparação;

X) fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

XI) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

XII) sociedades cooperativas.

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- a. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- b. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- d. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - i. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- h. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- i. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - i. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - ii. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - iii. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - iv. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - v. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - vi. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - vii. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.FASE DE LANCES

- a. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- b. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - i. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- c. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - i. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- ii. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R \$0,01 (um centavo).
- d. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- e. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- f. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- g. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- h. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- a. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- b. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- i. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- ii. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- iii. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- c. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência, se necessário.
- d. O prazo de validade da proposta não será inferior a /60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- e. *Será desclassificada a proposta vencedora que:*
 - i. *contiver vícios insanáveis ou desconformidades com as exigências deste Aviso e seus anexos;*
 - ii. *não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

f. *Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:*

i. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

ii. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

g. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

h. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

i. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ii. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

i. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será solicitada a manifestação escrita da área técnica ou demandante, conforme o caso.

j. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

k. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

l. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.HABILITAÇÃO

a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

b. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

ii. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

a. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

b. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do

8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.CONTRATAÇÃO

a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

b. A nota de empenho será publicada no site deste Tribunal no endereço eletrônico URL <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>

c. A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita exclusivamente para o endereço de correio eletrônico, informado pelo fornecedor na proposta, constando o prazo e endereço de entrega do objeto da contratação.

d. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

i. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

ii. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

e. Para emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.SANÇÕES

- a) Cometer infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, incluindo: dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Advertência pela ausência de justificativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- n) Multa de mora e por infrações, conforme especificado no Termo de Referência.
- o) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10%, com possibilidade de declaração de inexecução contratual após 30 dias de atraso.
- p) Multa por inexecução parcial de 5% sobre o valor total do contrato.
- q) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.
- r) Multa de 1% do valor da nota fiscal pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a contratação.
- s) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo sancionador, por até 3 anos.
- t) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes, de 3 a 6 anos.
- u) Considerar a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos à Administração e existência de programa de integridade.
- v) Descontar da garantia prestada ou cobrar judicialmente a diferença entre multa/indenizações e valor devido pela Administração.
- w) Aplicar multa de até 10% do contrato por uso indevido de dados pessoais, em desconformidade com a LGPD.

- x) Aplicar multa de até 20% do contrato por compartilhamento não autorizado de dados pessoais, em desconformidade com a LGPD.
- y) Aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano à Administração.
- z) Aplicação de multa pode ser cumulativa com outras sanções.
- aa) Encaminhar cópias do processo à autoridade competente para apuração com base na Lei nº 12.846/2013, em caso de indícios de ato lesivo.
- ab) Apuração de infrações não enquadradas como ato lesivo seguirá rito normal da unidade administrativa.
- ac) O PAR não interfere no andamento dos processos de apuração de danos e prejuízos à Administração.
- ad) Aplicar penalidades em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei nº 9.784/1999 e Portaria Presi 340/2022.
- ae) Sanções por atos durante a contratação estão previstas nos anexos do Aviso.

9.DA ENTREGA DO OBJETO

- a) Após a disponibilização da Nota de Empenho, o objeto da presente licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Rua Esteves Júnior, 395 – Centro – Florianópolis/SC
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 dias úteis, a contar da comunicação, por e-mail, da divulgação da Nota de Empenho no site <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>.
- c) Durante o recesso regimental, compreendido entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, os prazos de entrega ficam suspensos, sendo retomados a partir do primeiro dia útil seguinte.
- d) Os prazos para cumprimento das obrigações poderão ser prorrogados nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere as condições de execução ou entrega, ou de impedimento de execução do objeto por fato ou ato da Administração ou de terceiro, devidamente comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência.
- e) A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada até o vencimento da obrigação.
- f) Eventual solicitação de prorrogação de prazo de execução ou entrega deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, por meio do endereço eletrônico: clc@trt12.jus.br.
- g) O contratado deverá atender às condições previstas na Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, que trata das diretrizes de sustentabilidade nas contratações.

10.DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.
- b) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, a gestão de seus dados e a juntada, por meio do referido sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).
- c) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas no item anterior, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo.
- d) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou pelo telefone (48) 3216-4059.
- e) As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira, e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.
- f) Os procedimentos para cadastramento junto ao portal do SIGEO JT estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>.
- g) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis a contar do Termo de Recebimento Definitivo.
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento.
- b) No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente Aviso com nova data;

- valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

c) No caso da contratação com base em proposta da pesquisa de preços, esta será operacionalizada fora deste procedimento.

d) A Administração poderá fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

e) As providências previstas nas alíneas anteriores poderão ser utilizadas também se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

f) O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência da presente contratação está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

g) Em relação à proteção e às finalidades de utilização dos dados, não será exigido consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e sua publicidade observará as exigências legais.

h) Havendo necessidade de realização de ato pelos fornecedores cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

i) Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou por desconexão.

j) Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

k) Os horários estabelecidos no procedimento e para envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registros no sistema e na documentação.

l) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, por meio de despacho fundamentado e registrado em ata, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.

m) As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que respeitados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

n) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação das propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

o) Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e seus anexos ou demais documentos do processo, prevalecerão as disposições do Aviso.

p) Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

q) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- **ANEXO II** – Modelo de proposta;
- **ANEXO III** – Termo de Referência.

Florianópolis, 15/07/2025

Andréia Hawerth Exterkotter Coordenadora de Licitações e Contratos Substituta	Sula Patrícia Maciel Coordenadoria de Licitações e Contratos
--	---

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* serão dispensadas nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa, conforme artigo Art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Marca/	Quant.	Preço Unitário	Preço
------	---------------	--------	--------	----------------	-------

		Modelo		R\$	Total R\$
1	Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado.		XXX		

- *Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.*
- *Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.*

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: _____ dias corridos. (pelo menos 60 dias corridos)

Prazo para entrega do objeto: _____ dias corridos. (no máximo 30 dias corridos)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:

CPF:

CIDADE E DATA:

Cidade:

Data:

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 62.725,59*

PROAD 7172/2025

JOSE
MARCOS
SANTOS
DE
CARVALHO
04/07/2025 11:02

CLAUDIONOR
DA SILVA
04/07/2025 11:46

SULA
PATRÍCIA
MACIEL
08/07/2025 18:57

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: PAC 16038

Item do SIGEO: 151132025000270

Objeto: Aquisição de **20 (vinte) guarda-chuvas** de uso institucional, destinados ao atendimento das necessidades de servidores, magistrados, colaboradores e público em geral no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – TRT-12.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Segurança Institucional

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de 20 (vinte) guarda-chuvas institucionais**, destinados ao atendimento das demandas da área de transporte do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – TRT-12, especialmente para **apoio a traslados em dias chuvosos**.

A aquisição tem por finalidade aprimorar as condições de atendimento durante a execução dos serviços de traslado institucional em dias chuvosos, garantindo maior conforto e segurança aos usuários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Busca-se, ainda, assegurar a disponibilidade imediata de unidades para atendimento emergencial, bem como a manutenção de um estoque estratégico destinado à pronta resposta em situações de intempéries, prevenindo prejuízos operacionais decorrentes da falta de equipamentos adequados.

Trata-se de uma medida de **suporte logístico de baixo custo**, mas com impacto significativo na rotina institucional, sobretudo nos períodos de maior incidência de chuvas, contribuindo para o conforto, a segurança e a adequada apresentação dos representantes da Instituição.

A aquisição visa suprir a demanda institucional em **situações que envolvem o deslocamento de magistrados, servidores e autoridades**, tais como:

- Traslados oficiais entre o Tribunal e o aeroporto, ou outros pontos de embarque e desembarque;
- Participação em eventos institucionais internos ou externos;
- Recepção de autoridades e convidados em cerimônias oficiais, sessões solenes e reuniões institucionais;

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de **20 (vinte) guarda-chuvas** de uso institucional, destinados ao atendimento das necessidades de servidores, magistrados, colaboradores e público em geral no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – TRT-12.

Especificação detalhada do objeto:

Características Técnicas Requeridas:

- **Dimensões:** Diâmetro mínimo de 1,40m na posição aberta, proporcionando ampla cobertura para proteção contra intempéries.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Material da cobertura:** Poliéster ou nylon tratado, com impermeabilização resistente à água, assegurando durabilidade e proteção em uso contínuo.
- **Armação:** Metálica, com resistência adequada ao uso institucional frequente.
- **Varetas:** Mínimo de 8 (oito) varetas reforçadas, com acabamento resistente à oxidação e à corrosão.
- **Cabo:** Confeccionado em madeira, plástico ou PVC injetado, com acabamento ergonômico e botão de acionamento para abertura manual.
- **Sistema de abertura/fechamento:** Manual, com mecanismos seguros e de fácil acionamento, que evitem o travamento ou fechamento acidental durante o uso.
- **Cores externas:** Azul-marinho ou preto, conferindo sobriedade e adequação à identidade institucional.
- **Personalização:** Impressão do escudo da Polícia Judicial do TRT da 12ª Região em posição visível, conforme arte a ser fornecida pela Administração, respeitando o padrão de identidade visual do órgão.

Observação: Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos. Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência, e pelo seu prazo da execução, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência”.

Todos os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, com acabamento que garanta resistência ao uso contínuo, exposição à chuva e ao manuseio frequente.

Garantia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos** para os guarda-chuvas fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, conforme previsto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Durante o período de garantia, a empresa se obriga a realizar, **sem ônus para a Administração**, a substituição imediata de qualquer unidade que apresentar defeito de fabricação, falha de funcionamento, vício oculto ou desconformidade com as especificações do edital.

Abrangência da garantia

A garantia cobrirá integralmente os seguintes componentes:

- Estrutura metálica (armação e varetas);
- Cabo e empunhadura;
- Sistema de abertura e fechamento;
- Tecido de cobertura (rasgos, costura ou descolamento);
- Qualquer outro item necessário ao funcionamento adequado do produto.

Prazo de atendimento

O prazo para atendimento às solicitações de substituição ou correção será de **até 5 (cinco) dias úteis** após o comunicado formal do contratante, devendo a contratada providenciar a substituição por item novo, em perfeitas condições de uso. O transporte de ida e volta dos produtos defeituosos será de responsabilidade exclusiva da contratada.

Crítérios de Aceitação dos Bens

Os guarda-chuvas serão avaliados no momento da entrega quanto à conformidade com as especificações técnicas. Serão recusadas unidades que apresentarem:

- Defeitos de fabricação ou acabamento;
- Materiais em desconformidade com o previsto;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Danos ou avarias decorrentes do transporte ou armazenamento.

Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
Rua Esteves Júnior, 395 – Centro – Florianópolis/SC

5 - Sustentabilidade

Conforme critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

A Contratada deverá:

a) Contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, procedendo a destinação ambientalmente correta, em atenção à Resolução Conama N° 401/2008.

A aquisição de guarda-chuvas deverá observar critérios ambientais e sociais que promovam o uso racional de recursos naturais e a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que:

- Possuam **estrutura resistente e durável**, minimizando a necessidade de reposição frequente e o descarte precoce;
- Sejam fabricados com **matérias-primas recicláveis ou recicladas**, como tecido de poliéster reciclado ou armações de metal com reaproveitamento industrial;
- Sejam **livres de substâncias tóxicas** ou perigosas ao meio ambiente e à saúde humana;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Sejam entregues com **embalagens mínimas e recicláveis**, evitando o uso excessivo de plásticos descartáveis ou não recicláveis.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

- a) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acessando clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i) Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.

Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf .

Obrigações específicas da Contratada

- a) Ter conhecimento na execução e utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.
- b) Possuir profissional habilitado para a execução do serviço.
- c) Executar os serviços durante o horário de funcionamento das edificações beneficiadas, exceto quando houver demanda em horário diverso.
- d) Fazer o descarte correto dos materiais, na forma prevista na legislação própria.

Obrigações gerais da contratada relativas à LGPD:

- a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A presente aquisição será operacionalizada por meio do sistema de Dispensa Eletrônica- SDE.

Através da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado), conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, para o inciso II do caput do Art. 75: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos));

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Critério de julgamento dos orçamentos é o de menor **preço por item**.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento do item desta contratação.

Critérios Fiscais:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042

Natureza da Despesa: 339030 - Material de proteção e segurança

Subelemento da despesa: 3390.30.28 - Material de proteção e segurança

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: José Marcos Carvalho
E-mail: jose.carvalho@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216-4013

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há providências a serem tomadas em decorrência da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A análise dos principais riscos relativos à contratação estão demonstrados no Mapa de risco (documento anexo). Por meio dele são propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto).

Conforme se verifica no referido documento, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto não atingiu o nível 15, patamar mínimo para que o risco não seja aceito (a política adotada pelo Tribunal estabelece que podem ser aceitos riscos baixos e médios com patamar inferior a 15).

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- 1) Gerir a execução do ajuste.
- 2) Acompanhar as ações de fiscalização.
- 3) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal.
- 4) Realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- 1) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados.
- 2) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário.
- 3) Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas.
- 4) Determinar a regularização dos defeitos verificados.
- 5) Reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto a empresa.
- 6) Realizar o recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Tem-se por apta a presente aquisição, porquanto satisfeitos os requisitos da análise preliminar, legalidade da contratação e existência de disponibilidade orçamentária própria.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional – SSI

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Secretaria

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Substituto do Integrante Demandante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Norton Rodrigo Scheel
Matrícula: 5038
Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD
Cargo: Técnico Judiciário Nome da
Função: Diretor de Divisão
E-mail: norton.schell@trt12.jus.br
Ramal: 4036

Integrante Técnico

Nome: José Marcos Carvalho Matrícula: 5051

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: jose.carvalho@trt12.jus.br
Ramal: 4013

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Sérgio Murilo Agostinho
Matrícula: 1716
Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência - DINTC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br
Ramal: 4013

Integrante administrativo titular:

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO
Matrícula: 7384
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal: 4008



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo substituto:

Nome: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciел@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 02/06/2025.